



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Maio de 2014 - Publicação nº 4 - Ano I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002 /2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados em se inscreverem no Processo Seletivo para admissão de estagiários de Pedagogia, Psicologia, Nutrição, Arquitetura ou Engenharia Civil, Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, conforme segue:

I - DAS INSCRIÇÕES

1-Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Educação – Rua São Geraldo, 30 – Centro Bom Jesus dos Perdões - SP.

Nos dias: 16, 19 e 20 de maio 2014.

No Horário: das 10h às 16h.

2-No momento da inscrição, o interessado apresentará declaração, fornecida no próprio local, na qual sob as penas da lei assumirá:

- Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas legais;
- Ter, à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se de sexo masculino, do Serviço Militar;
- Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas do presente edital.

3-Para inscrever-se no processo seletivo, o interessado deverá:

a) Assinar ficha no local de inscrição declarando que atende as exigências do item I -2;

b) Apresentar original e xerox da cédula de identidade (RG);

c) Apresentar declaração de matrícula, a partir do 1º semestre, em curso específico da área do Magistério (Pedagogia com habilitação em Magistério da educação Pré-escolar, habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação em magistério das matérias pedagógicas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio);

c.1) Apresentar declaração de matrícula, a partir do 3º semestre, em curso específico da área da Psicologia;

c.2) Apresentar declaração de matrícula, a partir do 3º semestre, em curso específico da área da Nutrição;

c.3) Apresentar declaração de matrícula, a partir do 3º semestre, em curso específico da área da Arquitetura ou Engenharia Civil;

c.4) Apresentar declaração de matrícula, a partir do 3º semestre, em curso específico da área da Engenharia de Computação ou Ciências da Computação ou de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

d) Apresentar cópia e original da certidão de nascimento dos filhos;

4- No caso de inscrição por procuração deverá ser apresentado o instrumento de mandato, reconhecido firma e documento de identidade do procurador;

5- O candidato ou seu procurador, conforme o caso, será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;

6- Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou extemporâneas.

II - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente,

pela quantidade de pontos que obtiver, sendo considerados pontos cada semestre concluído do curso específico na área do magistério (Pedagogia com habilitação em magistério da educação Pré-Escolar, habilitação em magistério dos anos iniciais do Ensino fundamental ou habilitação em magistério das matérias pedagógicas do Ensino fundamental ou ensino Médio), na área da psicologia, na área da nutrição, na área da arquitetura ou engenharia civil, na área da engenharia da computação ou ciências da computação ou análise e desenvolvimento de sistemas, computado 0,5 (meio ponto) por cada semestre concluído;

2. Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) maior idade e;

b) maior número de filhos;

3. Persistindo o empate, a escolha será feita por sorteio.

4. A lista de classificação será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e na Secretaria Municipal de Educação , no dia 21/05/2014 às 10h.

5. A 1ª sessão de atribuição será realizada no dia 02 de junho de 2014 às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus dos Perdões.

III - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso, na Secretaria Municipal de Educação, das 10h às 16h do dia 27/05/2014.

2. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Argumentação lógica e consistente;

b) Capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;

c) Ser entregue em duas vias originais, datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

d) Recursos inconsistentes e/



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Sexta-feira, 16 de Maio de 2014 - Publicação nº 4 - Ano I

ou fora das determinações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos; e) Os resultados do recurso serão divulgados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus dos Perdões.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O resultado definitivo, após análise dos recursos, será publicado no dia 29 de maio de 2014 no site www.bjperdoes.sp.gov.br/imprensaoficial e na Sede da Secretaria Municipal de Bom Jesus dos Perdões e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

2. os candidatos inscritos e classificados no processo seletivo Nº 002/2014 deverão se apresentar no dia 02 de junho às 10h na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus dos Perdões que posteriormente os encaminhará, quando for o caso, às unidades escolares municipais onde os mesmos cumprirão seus estágios.

3. Os candidatos que não tiverem os estágios firmados no dia 02 de junho de 2014, serão convocados posteriormente por telefone e/ou telegrama, de acordo com as necessidades e interesse da municipalidade.

V – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

a) Os candidatos aprovados e convocados terão prazo de 1 (um) dia para se apresentarem, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo; b) Os candidatos convocados assinarão termo de compromisso de estágio remunerado por seis horas diárias junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme Lei Federal Nº 11.788/2008 e Lei municipal Nº 1960/2008;

c) A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade

da contratação pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da municipalidade.– a inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes;

2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

3- Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação;

4- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente;

5- Ficará impedido de nova escolha durante o prazo de vigência deste processo seletivo o candidato que, tendo escolhido o posto de estagiário, desistir dele por qualquer motivo;

6- Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 15 de maio de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2014
De 15 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE : Art.1º-Nomear as funcionárias ELIANA MAYUMI TAZAWA, Supervisora de Ensino, ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO, Supervisora de Ensino Substituta e MILENE MARTINS DA CUNHA, Apoio Técnico Pedagógico, para comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 02/2014 para Estagiários de Pedagogia, Psicologia, Nutrição, Arquitetura ou Engenharia Civil, Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tendo a responsabilidade de cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 02/2014. Art.2º - A presente comissão será presidida pela Srª Eliana Mayumi Tazawa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de maio de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Sexta-feira, 16 de Maio de 2014 - Publicação nº 4 - Ano I

**LEI Nº 2.261, DE 05 DE MAIO
DE 2014.
(De autoria do Chefe do
Executivo Municipal)**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 – EDUCAÇÃO
02.06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 – 12.361.0006.1026 – Obras e
Instalações.....1.400.000,00

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 E 6 ANOS E INCLUIR O MESMO NO PPA E LDO VIGENTES.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de maio de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para construção de 01 Escola de Educação Infantil e incluir o mesmo no PPA e LDO vigentes, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 – EDUCAÇÃO
02.06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 – 12.365.0005.1.051 – Vínculo
05 (Salário Educação)
Construção de 01 Escola de Educação
Infantil de 0 a 6 anos.....1.400.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações:



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Maio de 2014 - Publicação nº 4 - Ano I

LEI Nº 2.262, DE 06 DE MAIO DE 2014.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE BAIXA DE PATRIMÔNIO INSERVÍVEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam liberados os veículos automotores e equipamentos descritos no quadro abaixo, para que sejam disponibilizados para a venda.

Art. 2º - Anexo segue pasta individual da cada veículo/equipamento, constando a baixa permanente junto aos órgãos do DETRAN - São Paulo, fotos e demais documentos.

VEÍCULO/MARCA	PLACARENAVAM	SITUAÇÃO DO DOCUMENTO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
MICRO-ÔNIBUS/VOLKSWAGEM PICO VW8140	CYN 7211	00738535656	Baixa permanente do documento/Acidente sem condições de reforma	
CARAVAN/CHEVROLET	BNZ 7557	00391263110	Baixa permanente do documento/Sucata	
GOL/VOLKSWAGEM	CQR 6592	00362503842	Baixa permanente do documento/Sucata	
KOMBI/VOLKSWAGEM	FW 6314	00670836389	Baixa permanente do documento/Sucata	
KOMBI/VOLKSWAGEM	FW 6315	0067083044	Baixa permanente do documento/Sucata	
KOMBI/VOLKSWAGEM	FW 6305	00618035761	Baixa permanente do documento/Sucata	
CAMINHONETA C-10/CHEVROLET	NZ 7564	00382664094	Baixa permanente do documento/Sucata	
CAMINHÃO FORD 11.000/FORD	NZ 7558	00391262858	Baixa permanente do documento/Sucata	
PATROL MODELO 120-B	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	Sem condições de reforma/Sucata	
CAÇAMBA COMPACTADOR DE LIXO	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	Sem condições de reforma/Sucata	

Art. 3º - Aprovada a liberação constante do artigo 1º, a Câmara Municipal autoriza ao Chefe do Executivo a alienar os bens citados, mediante procedimento licitatório, respeitando as exigências da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Maio de 2014 - Publicação nº 4 - Ano I

LEI Nº 2.263, DE 06 DE MAIO DE 2014.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.760.000,00 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA CANALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE 01 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONVÊNIOS FIRMADOS E INCLUIR O MESMO NO PPA E LDO VIGENTES.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.760.000,00 (dez milhões e setecentos e sessenta mil reais), para canalização do sistema de abastecimento de água e construção de 01 Estação de Tratamento de Água, conforme convênios firmados e incluir o mesmo no PPA e LDO vigentes, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

02.10.02 – ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.51.00 – 17.512.0021.1054 – Vínculo 5 – recurso federal

Canalização do Sistema de Abastecimento de Água 2.208.906,00

4.4.90.51.00 – 17.512.0021.1054- vínculo 1 – recurso municipal (contrapartida): Canalização do Sistema de Abastecimento de Água 450.992,61

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

02.10.02 – ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.51.00 – 17.512.0021.1055 – vínculo 5 – recurso federal

Construção de 01 Estação de Tratamento de Água 8.039.728,27

4.4.90.51.00 – 17.512.0021.1055 – vínculo 1 – recurso municipal (contrapartida):

Construção de 01 Estação de Tratamento de Água 60.373,12

Art. 2º. Para fazer face ao crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Sexta-feira, 16 de Maio de 2014 - Publicação nº 4 - Ano I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

MÊS DE ABRIL /2014

Boletim de Caixa nº 64

Data 30/04/2014

SALDO ANTERIOR..... 32.041.614,94

RECEITA

Orçamentária.....
Extra-orçamentária
Total Arrecadado 0,00

DESPESA

Orçamentária. 1882,68
Extra-orçamentária 0,00
Total Pago..... 1882,68
SALDO ATUAL..... 32.039.732,26

BANCOS

SALDO ANTERIOR: 32.041.614,94

Aplicação	Saldo anterior	Crédito	Débito	Saldo Atual
ITAU LEME IMA	2.094.517,32	0,00	0,00	2.094.517,32
BANCO DO BRASIL C/C CM	267.379,46	0,00	264.500,00	2.879,46
BANCO DO BRASIL – FPS	11.071.704,01	264.500,00	9,08	11.336.204,01
SANTANDER BANESPA - INST. PREV.	43.726,94	0,00	0,00	43.726,94
SANTANDER F CM	67.025,38	0,00	67.004,62	20,76
SANTANDER C	0,00	67.004,62	0,00	67.004,62
CITIBANK – IPIRANGA	1.364.734,60	0,00	0,00	1.364.734,60
C.E.F APLICAÇÃO CM	0,00	9.449.822,35	0,00	9.449.822,35
C.E.F. - C/MOV CM	9.454.962,75	0,00	9.451.705,03	3.257,72
BRADESCO- APLICAÇÃO	107.866,65	0,00	0,00	107.866,65
BRADESCO S/A–	171,99	0,00	0,00	171,99
ITAU – ESLOVENIA	1.221.663,97	0,00	0,00	1.221.663,97
CITIBANK – FIDC	1.353.202,08	0,00	0,00	1.353.202,08
CITIBANK - LEME	3.355.346,58	0,00	0,00	3.355.346,58
FIDC BVA ITÁLIA	60.813,96	0,00	0,00	60.813,96
SANTANDER FI P	1.578.499,25			1.578.499,25
TOTAL.....	32.041.614,94	9.781.326,97	9.783.209,65	32.039.732,26